



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 585 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Regula ações das Seções de Proteção e Defesa Civil quando em preparação e resposta em desastres, no âmbito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nos termos que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 144/2019, de 20 de fevereiro de 2019, publicada em BG nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, a qual determina a criação das seções de Defesa Civil nos Grupamentos Bombeiro Militar;

CONSIDERANDO disciplinar ações de preparação e resposta das Seções de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a Divisão de Coordenação e Operações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe as Seções de Proteção e Defesa Civil dos Grupamentos de Bombeiros Militar do Pará elaborarem Pareceres Técnicos Estaduais, os quais tem por objetivo subsidiar os processos de homologação e reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, consequentes de desastres ocorridos em suas Região de Integração de Bombeiros, de acordo com a Norma de Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do CBMPA;

a) O Parecer Técnico Estadual deverá seguir o padrão determinado pela Divisão de Coordenação e Operações da CEDEC e conter campo específico com assinatura e aprova físico do Coordenador Adjunto de Defesa Civil, como requisito para anexo no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2iD);

b) O Parecer Técnico Estadual deverá conter número de protocolo próprio sob incumbência da Divisão de Coordenações e Operações;

Art. 2º - O deslocamento de técnicos de Defesa Civil para fora de sua sede, deverá ser autorizado previamente pelo Coordenador Adjunto de Defesa Civil, por ser ordenador de despesas da CEDEC;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

a) Quando no deslocamento de militares para ações de resposta, deverá ser enviado para cedec@gmail.com no prazo máximo de 12h, o Relatório Preliminar de Operações, das ações executadas pelos técnicos no município;

b) Para o pagamento de diárias de hospedagem e alimentação o processo deverá ser encaminhado via Sistema de Protocolo do CBMPA, Boletim Geral nº 156 de 28/08/2019 Pág.: 8/12 Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 29/08/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação F2201F5191 e número de controle 767 , ou escaneando o QRcode ao lado. contendo: documento de origem, ordem ou nota de serviço, planilha com dados pessoais e dias de deslocamento dos militares e relatório de viagem, que servirá para prestação de contas, conforme Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada em BG nº 27, de 07 de fevereiro de 2019;

Art. 3º - Quando instalada a Sala de Situação no Grupamento de Bombeiro Militar, por meio da metodologia do Sistema de Comando em Operações, conforme necessidade da Seção de Proteção e Defesa Civil, deverá ser informado de imediato a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, visando compartilhar por meio de fluxo coordenado de informações, a realização das ações de Proteção e Defesa Civil na região de integração de bombeiro;

Art. 4º - Eventos adversos deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2iD), pelos técnicos de Defesa Civil Estadual, excetuando-se os casos que for decretada a Situação de Emergência por parte do poder público municipal, neste caso o registro é de competência do município.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM Comandante-Geral do
CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Este documento não substitui o publicado no BG nº 156 de 28 de agosto de 2019.